TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE

Solicitação feita através da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, localizada na Avenida Saquarema, 5.345 – Bacaxá, Saquarema, CEP 28994-711.

2. DO OBJETO

2.1. Objeto

O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de locação de motocicletas operacionais, devidamente equipadas, caracterizadas e adaptadas para utilização como viaturas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública – SMSOP do Município de Saquarema/RJ, destinadas ao atendimento das atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal – GCM e pelo Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS, compreendendo a disponibilização dos veículos, equipamentos e acessórios, manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças, substituição de veículos, seguro total, licenciamento, emplacamento, lavagem, higienização e todos os demais serviços necessários à plena execução contratual, conforme condições, quantidades, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

2.2. Classificação do objeto

A presente contratação enquadra-se como prestação de serviço comum de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, sendo suas especificações usuais e amplamente disponíveis no mercado. A natureza continuada da contratação decorre da necessidade permanente de disponibilização de motocicletas operacionais para atendimento das atividades institucionais desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal e pelo PROEIS, cuja interrupção poderá comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

2.3. Fundamentação legal

A presente contratação será regida pelas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observando-se os princípios que norteiam as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, probidade administrativa, igualdade, planejamento, transparência, eficácia, segregação de funções, motivação, vinculação do edital, julgamento objetivo, segurança jurídica, razoabilidade, competitividade, proporcionalidade, celeridade, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, previstos em seu art. 5º. A fase preparatória da contratação foi desenvolvida em conformidade com o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, compreendendo a elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD, do Estudo Técnico Preliminar – ETP e do presente Termo de Referência, observando-se os requisitos legais para o adequado planejamento da contratação. Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, a contratação enquadra-se como serviço comum, sendo, em tese, cabível a

utilização da modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A presente contratação observará, ainda, as disposições constantes dos Decretos Municipais nº 2.722/2024, nº 2.723/2024 e nº 2.741/2024, que regulamentam as contratações públicas no âmbito do Município de Saquarema, bem como as demais normas aplicáveis à matéria.

2.4. Da modalidade licitatória

Considerando que o objeto possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, sugere-se, em tese, a realização da contratação mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço por item, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 28, inciso I, e 29 da Lei Federal nº 14.133/2021. A definição da modalidade licitatória, do critério de julgamento e das demais condições da fase externa permanecerá sujeita à aprovação da autoridade competente, após a conclusão da fase preparatória da contratação e observadas as manifestações dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de aprimoramento e ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, por meio da disponibilização de motocicletas destinadas ao emprego como viaturas nos serviços de patrulhamento, fiscalização e apoio às atividades desenvolvidas pelos órgãos vinculados à Secretaria, especialmente a Guarda Civil Municipal, e equipes integrantes do PROEIS. A dinâmica das atividades de segurança pública municipal exige meios de deslocamento que proporcionem maior agilidade, mobilidade e eficiência no atendimento das ocorrências, ações preventivas, fiscalização de áreas

públicas e suporte às demandas operacionais, sobretudo em locais com grande circulação de pessoas, vias de difícil acesso ou situações que demandem rápida resposta por parte dos agentes públicos. Atualmente, a estrutura disponível apresenta limitações que impactam a capacidade de atendimento das equipes, o que pode ocasionar redução da disponibilidade dos meios necessários ao desempenho das atividades finalísticas da Secretaria. A locação das motocicletas apresenta-se, inicialmente, como alternativa capaz de proporcionar maior disponibilidade operacional, permitindo a utilização de veículos adequados às necessidades do serviço, devidamente equipados e mantidos em condições de uso, sem a necessidade de imobilização imediata de recursos públicos para aquisição patrimonial, além de possibilitar maior previsibilidade quanto aos custos relacionados à manutenção e substituição dos veículos. Dessa forma, a contratação pretendida visa garantir melhores condições de trabalho aos agentes públicos, fortalecer a presença institucional nos espaços urbanos, ampliar a capacidade de resposta da Administração Municipal e assegurar a continuidade e eficiência dos serviços de segurança e ordem pública prestados à população.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Quantitativo

A contratação compreende a disponibilização de 12 (doze) motocicletas operacionais, sendo: 06 (seis) destinadas à Guarda Civil Municipal – GCM; 06 (seis) destinadas ao Programa Estadual de Integração na Segurança – PROEIS.

4.2. Características Gerais

As motocicletas deverão ser zero quilômetro, de primeiro uso, ano/modelo correspondente ao da assinatura do contrato ou superior, destinadas exclusivamente ao uso operacional como viaturas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. Todos os veículos deverão atender integralmente às normas do Código de Trânsito Brasileiro – CTB, às Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, às normas ambientais vigentes e às especificações técnicas do fabricante.

4.3. Especificações Técnicas Mínimas

As motocicletas deverão possuir, no mínimo, as seguintes características:

Especificação	**Requisito Mínimo**	**Justificativa Técnica**
Categoria	Trail, Adventure, Crossover ou equivalente	Adequada para patrulhamento urbano, rural, praias, estradas vicinais e vias não pavimentadas.
Comprimento	Mínimo de 2.070 mm	O comprimento mínimo proporciona maior estabilidade direcional, melhor distribuição de peso e maior capacidade para instalação dos equipamentos operacionais embarcados, como baú, sinalizador, suportes e demais acessórios, sem comprometer a dirigibilidade.
Largura	Mínima de 825 mm (sem espelhos)	Garante estabilidade e robustez estrutural compatíveis com o uso

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
		ostensivo, sem prejudicar a circulação em vias urbanas e corredores de tráfego.
Entre-eixos	Mínimo de 1.400 mm	O entre-eixos mínimo contribui para maior estabilidade durante deslocamentos em rodovias, estradas vicinais, terrenos irregulares e situações de emergência, especialmente com carga operacional e dois ocupantes.
Peso em ordem de marcha	Máximo de 180 kg	usca conciliar robustez e facilidade de condução, proporcionando maior controle da motocicleta em manobras de baixa velocidade, deslocamentos urbanos e operações ostensivas, reduzindo o desgaste físico do condutor durante jornadas prolongadas.
Motor	Monocilíndrico, 4 tempos	Robustez, confiabilidade mecânica e menor custo de manutenção.
Combustível	Bicombustível (Flex) ou	A motocicleta deverá ser movida a

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
	gasolina	combustível amplamente disponível no território nacional, garantindo autonomia, facilidade de abastecimento e continuidade das operações. Será admitido veículo bicombustível (Flex) ou movido exclusivamente a gasolina, desde que atenda às demais especificações técnicas e operacionais previstas neste Termo de Referência.
Cilindrada	Mínima de 290 cm^3	A cilindrada mínima é necessária para assegurar torque e potência compatíveis com o emprego operacional das viaturas da Guarda Civil Municipal e do PROEIS, considerando o deslocamento frequente em vias urbanas, rodovias, estradas vicinais, áreas arenosas e terrenos irregulares, muitas vezes com dois ocupantes e equipamentos embarcados (sinalização, sirene, baú, rádio comunicador e demais acessórios). A especificação visa

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
		proporcionar maior segurança nas ultrapassagens, retomadas de velocidade, transposição de aclives e obstáculos, bem como reduzir o esforço mecânico do conjunto motriz durante utilização contínua, aumentando a confiabilidade e a vida útil dos veículos. A exigência não possui caráter restritivo, admitindo quaisquer modelos que atendam às características técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
Potência	Mínima de 25 cv	A potência mínima exigida guarda relação direta com a necessidade de proporcionar aceleração, retomadas e deslocamentos seguros durante o atendimento de ocorrências, especialmente considerando o transporte de dois ocupantes, equipamentos operacionais embarcados e circulação em diferentes condições de relevo e pavimentação.

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
Alimentação	Injeção eletrônica	Economia de combustível, melhor desempenho e menor emissão de poluentes.
Arrefecimento	Líquido ou misto	Maior eficiência térmica durante uso intenso.
Transmissão	Manual de, no mínimo, 05 marchas (preferencialmente 06 marchas)	Melhor aproveitamento da potência e torque em diferentes condições de utilização.
Partida	Elétrica por chave mecânica convencional, vedado sistema exclusivamente por chave presencial (Keyless)	A experiência operacional da Administração demonstrou que o sistema Keyless não apresentou desempenho satisfatório durante as atividades de patrulhamento, dificultando a rápida utilização da motocicleta em ocorrências e nas trocas de condutores.
Torque máximo	Mínimo de **26 N.m** (aproximadamente **2,65 kgf.m**)	O torque mínimo exigido visa assegurar capacidade de aceleração, retomadas de velocidade e desempenho em aclives, bem como a

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
		condução segura da motocicleta com dois ocupantes, baú operacional e demais equipamentos embarcados, garantindo resposta adequada do motor nas atividades de patrulhamento ostensivo, deslocamentos emergenciais e operações em vias urbanas e rurais, sem comprometer a segurança, a dirigibilidade e a durabilidade do conjunto mecânico.
Freios	Sistema ABS	Maior segurança em frenagens de emergência.
Suspensão	Compatível com utilização urbana e off-road leve	Melhor estabilidade e conforto operacional.
Altura mínima livre do solo	220 mm	Permite transposição de valetas, meio-fio, quebra-molas elevados, vias deterioradas, áreas arenosas e demais obstáculos encontrados durante o patrulhamento.

Especificação	Requisito Mínimo	Justificativa Técnica
Rodas	Raiadas com aro 21 e aro traseiro 18; compatíveis com pneus de uso misto	Maior resistência e estabilidade.
Pneus	Uso misto	Melhor desempenho em pavimentos urbanos e não pavimentados.
Tanque	Capacidade mínima de 14 litros	A maior capacidade do tanque reduz a necessidade de abastecimentos frequentes, aumentando a disponibilidade operacional das viaturas e reduzindo interrupções durante o patrulhamento ostensivo.
Painel	Digital ou híbrido	Melhor visualização das informações pelo condutor.
Sistema elétrico	12 Volts	Compatibilidade com equipamentos embarcados.
Bateria	Livre de manutenção	Maior confiabilidade operacional.
Escapamento	Original do fabricante	Atendimento às normas ambientais e preservação da garantia do veículo.

As dimensões, características construtivas e demais especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência têm por finalidade assegurar que as motocicletas apresentem porte, estabilidade, ergonomia, capacidade de carga e desempenho compatíveis com o emprego operacional da Guarda Civil Municipal e do PROEIS, não se destinando à indicação ou direcionamento de fabricante ou modelo específico, sendo admitidos quaisquer veículos equivalentes que atendam integralmente às exigências estabelecidas neste instrumento.

4.4. Equipamentos Operacionais Obrigatórios

Cada motocicleta deverá ser entregue totalmente equipada para utilização como viatura operacional, contendo, no mínimo:

a) sinalizador visual em LED de alta intensidade (strobo) dianteiros e traseiros.

b) Sinalizador (giroflex) traseiro instalado em suporte metálico acima do baú operacional, garantindo visibilidade de 360°, conforme as normas aplicáveis aos veículos de emergência e de fiscalização, homologado para utilização em viaturas;

c) sirene eletrônica digital, com no mínimo duas tonalidades de alerta regulamentares com suporte para tal, independente posicionado na parte dianteira, próximo ao protetor de motor carcaça injetada em ABS com fibra de vidro (parte frontal) e alumínio (parte traseira), parte frontal com desenho trapezoidal para melhor escoamento de líquidos, parte traseira injetada em alumínio para melhor dissipação de calor, potência não inferior a 30 W, com pressão sonora a 01 metro de no mínimo 100 dB;

d) O sinalizador de emergência (acústico/visual) será acionado por meio de chaves tipo micro táctil ou interruptores de alto-relevo, instalados do lado

esquerdo do painel da motocicleta, de modo a permitir seu acionamento sem a necessidade da retirada da mão do usuário da manopla, permitindo o acionamento independente do sistema acústico (de forma contínua e intermitente) e do sistema de sinalização visual. O painel deverá possuir iluminação de fundo. O botão de acionamento da buzina deverá ser mantido, preservando a função original. É vedada a alteração da posição original do punho e/ou da manopla na motocicleta.

e) controlador eletrônico do conjunto de iluminação e sonorização auxiliares em LED de alta potência;

f) antena corta-pipa confeccionado em alumínio ou material resistente a corrosão, devido a cidade litorânea propensa a corrosão. Devendo compor: duas antenas com altura mínima de 1 m a ser instalado no guidão próximo a base do espelho;

g) Baú operacional traseiro: Baú rígido na cor preta, instalado sobre bagageiro metálico reforçado, com capacidade mínima de 45 litros, suporte mínimo de 5 kg, confeccionado em material de alta resistência, resistente à água, impactos e intempéries, fechamento por pressão permitindo trava emergencial sem chave, dotado de sistema de travamento por chave e compatível com o uso operacional da Guarda Civil Municipal e do PROEIS, resistente a trepidações;

h) protetor de motor e carenagem em peça única em tubos metálicos de seção circular, com reforço estrutural, acabamento no padrão original do quadro da motocicleta, onde será fixado;

i) protetor inferior do motor em estrutura metálica complementar, confeccionada em aço ou alumínio de alta resistência instalada na porção inferior e/ou lateral

baixa do motor, com a finalidade de proteção adicional de componentes expostos, tais como filtro de óleo, cárter e bomba d'água. Deverá ser resistente a impactos contra pedras, detritos e obstáculos típicos de vias não pavimentadas, sem interferir no funcionamento dos sistemas mecânicos da motocicleta;

j) protetores de mãos (Hand Guards) tipo aberto, confeccionado em material plástico resistente e flexível, que forneça proteção contra pedras, pancadas e condições adversas do tempo;

k) protetor de radiador, quando aplicável ao modelo;

l) suporte para rádio comunicador portátil;

m) protetor de traseiro (rabeta) em estrutura metálica que proteja a parte traseira da motocicleta, incluindo um conjunto de lanternas e a rabeta, contra impactos e quedas, com suporte para bastão policial;

n) tomada USB ou USB-C para alimentação de equipamentos eletrônicos;

o) sistema de rastreamento e monitoramento via GPS, com acesso disponibilizado à Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública para acompanhamento da localização das motocicletas durante toda a vigência contratual;

p) grafismo e caracterização visual (anexo I) conforme identidade visual oficial da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a ser disponibilizado conforme modelo adjudicado e homologado;

q) adesivos refletivos conforme legislação vigente;

r) Para-brisa (bolha) aerodinâmico em policarbonato ou material de resistência equivalente, transparente ou fumê claro, com fixação específica para o modelo da motocicleta, destinado à proteção do condutor contra vento, chuva e projeção de partículas, sem comprometer a dirigibilidade ou o campo de visão.

s) todos os equipamentos obrigatórios previstos pelo Código de Trânsito Brasileiro e Resoluções do CONTRAN.

Todos os equipamentos deverão ser novos, homologados pelos órgãos competentes, instalados por empresa especializada, sem comprometer a garantia do fabricante.

Os sinalizadores direcionais (piscas ou setas) originais do veículo não poderão ser encobertos ou suprimidos, para fácil acesso do condutor.

Acessórios e Componentes Metálicos: Toda a parte metálica da motocicleta e de seus acessórios (como suporte de baú, protetores de motor/carenagem, parafusos, presilhas e suportes) deverá possuir tratamento anticorrosivo de alta durabilidade ou ser fabricada em material inoxidável/resistente à névoa salina, adequado para uso e operação contínua em região litorânea, a fim de evitar oxidação e desgaste precoce.

4.5. Capacetes

Cada motocicleta deverá ser acompanhada de 02 (dois) capacetes operacionais, totalizando 24 (vinte e quatro) unidades, devendo atender, no mínimo, às seguintes especificações:

a) certificação vigente do INMETRO;

b) homologação conforme a legislação de trânsito aplicável;

c) casco confeccionado em ABS de alta resistência ou material tecnicamente equivalente ou superior;

d) modelo articulado (escamoteável), com abertura frontal mínima de 180º;

e) viseira principal cristal, em policarbonato, com tratamento antirrisco;

f) viseira solar interna retrátil;

g) sistema de ventilação frontal e superior;

h) forração interna removível, lavável, antialérgica e substituível;

i) sistema de retenção com fecho micrométrico de engate rápido ou tecnologia equivalente;

j) preparação para instalação de intercomunicador;

k) faixas refletivas em conformidade com a legislação vigente;

l) cor preta, branca ou outra definida pela Administração, de forma a atender ao padrão institucional adotado;

m) fornecimento nos tamanhos necessários (56, 58, 60, 62 ou equivalentes), conforme levantamento realizado pela Contratante e informado à Contratada por ocasião da emissão da Ordem de Início da Execução;

n) deverão ser novos, sem uso, com data de fabricação não superior a 12 (doze) meses contados da data da entrega.

Justificativa técnica: A exigência de capacetes articulados (escamoteáveis), com abertura frontal mínima de 180º, visa proporcionar maior eficiência operacional, permitindo que o agente realize abordagens, orientações ao público, fiscalizações de trânsito e demais atendimentos sem a necessidade de remoção completa do equipamento de proteção individual. As demais especificações têm por finalidade garantir elevados padrões de segurança, conforto, ergonomia, durabilidade e higiene durante as jornadas de trabalho, bem como assegurar o perfeito ajuste aos usuários por meio do fornecimento dos tamanhos adequados, contribuindo para a proteção dos agentes e para a continuidade das atividades operacionais.

4.6. Acessórios e Componentes Complementares

Além das especificações anteriormente descritas, as motocicletas deverão possuir:

- duas chaves mecânicas por motocicleta;
- manual do proprietário em língua portuguesa;
- manual de manutenção, quando disponibilizado pelo fabricante;
- kit de ferramentas original do fabricante;
- protetor de escapamento; cavalete lateral;
- cavalete central, quando disponível para o modelo;
- espelhos retrovisores originais; buzina;
- iluminação integral em LED, sempre que disponível na configuração original do fabricante; suporte para placa compatível com a caracterização da viatura;
- todos os componentes originais necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

4.7. Estado de Conservação e Padronização

Durante toda a vigência contratual, as motocicletas deverão permanecer em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação, limpeza, apresentação visual e padronização, mantendo todas as características técnicas exigidas neste Termo de Referência. A contratada será responsável pela substituição de qualquer equipamento, acessório ou componente que apresente desgaste excessivo, defeito, avaria ou perda de funcionalidade, de forma a garantir a continuidade das atividades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública. Todos os veículos citados acima devem ser 0km, posteriormente sendo verificado através do SISTEMA RENAVE ZERO KM a veracidade.

4.8. Do Modelo de Proposta de Preço

Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário (R$)	Valor Mensal Total (R$)	Valor Anual (R$)
Locação de motocicleta operacional, categoria trail/adventure/crossover ou equivalente, zero quilômetro, devidamente equipada e caracterizada como viatura, incluindo manutenção preventiva e corretiva,	Mês	12	R$ _____ _	R$ _____ _	R$ _____ _

Descrição do Objeto	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Mensal Unitário (R$)	Valor Mensal Total (R$)	Valor Anual (R$)
substituição do veículo quando necessário, seguro total, licenciamento, emplacamento, rastreamento via GPS, lavagem, higienização, fornecimento de 02 (dois) capacetes operacionais por motocicleta, bem como todos os equipamentos, acessórios e demais serviços previstos no Termo de Referência.					

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A presente contratação tem por objeto a locação de motocicletas operacionais, zero quilômetro, categoria trail, adventure, crossover ou equivalente, devidamente equipadas e caracterizadas como viaturas, destinadas ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, abrangendo o fornecimento dos veículos, disponibilização, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, higienização, seguro total, assistência técnica, substituição dos veículos quando necessário e demais encargos necessários à plena execução do serviço. A solução contratada compreende o fornecimento de veículos adequados às atividades desenvolvidas pela Guarda Civil Municipal e PROEIS, garantindo maior mobilidade, agilidade nos deslocamentos e melhores condições para execução das ações de patrulhamento, fiscalização, apoio operacional e atendimento às demandas institucionais. Considerando o ciclo de vida do objeto, a execução contratual deverá contemplar todas as etapas necessárias para assegurar a disponibilidade e o adequado funcionamento dos veículos durante toda a vigência contratual, conforme descrito a seguir:

5.1. Disponibilização dos veículos

A contratada deverá disponibilizar motocicletas novas, zero quilômetro, em perfeitas condições de uso, devidamente licenciadas e regularizadas perante os órgãos competentes, acompanhadas de toda documentação necessária para circulação. Os veículos deverão ser entregues equipados e caracterizados como viaturas operacionais, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo os equipamentos, acessórios e elementos de identificação visual definidos pela Administração.

5.2. Utilização operacional

As motocicletas serão destinadas exclusivamente ao atendimento das atividades institucionais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, podendo ser utilizadas pela Guarda Civil Municipal e PROEIS, conforme necessidade administrativa. Os veículos deverão apresentar características compatíveis com a atividade operacional, permitindo deslocamentos em diferentes condições de vias, maior capacidade de mobilidade e eficiência no atendimento das demandas da Administração.

5.3. Manutenção, Higienização e Conservação dos Veículos

5.3.1. Manutenção Geral:
Durante toda a vigência contratual, será de responsabilidade exclusiva da Contratada a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva necessários ao pleno funcionamento, segurança e disponibilidade operacional das motocicletas.

5.3.2. Manutenção Preventiva:
A manutenção preventiva deverá observar rigorosamente as recomendações do fabricante, incluindo revisões periódicas, substituição preventiva de componentes, fluidos, peças e demais serviços operacionais.

5.3.3. Manutenção Corretiva:
A manutenção corretiva deverá ser executada sempre que houver falhas mecânicas, elétricas, desgastes ou qualquer ocorrência que comprometa a utilização segura dos veículos.

5.4. Lavagem, Higienização e Conservação

5.4.1. A Contratada deverá realizar a lavagem e higienização periódica dos veículos com frequência semanal, ou em menor intervalo conforme a necessidade operacional, garantindo a conservação do bem e a neutralização constante dos efeitos da salinidade e maresia.

5.4.2. Rede Credenciada e Subcontratação:
Para a execução dos serviços de lavagem e higienização, a Contratada poderá utilizar estrutura própria ou rede de estabelecimentos terceirizados/credenciados, operação que não se configura como subcontratação do objeto principal, permanecendo a Contratada como única e integral responsável perante a Administração pela qualidade do serviço, segurança dos veículos e cumprimento das periodicidades exigidas.

5.5. Substituição dos veículos e acessórios

Sempre que houver indisponibilidade de qualquer motocicleta em razão de manutenção, avaria, sinistro, desgaste natural ou qualquer outro motivo que impossibilite sua utilização, a contratada deverá providenciar a substituição dos veículos e acessórios, garantindo a continuidade das atividades operacionais da Secretaria. A substituição deverá ocorrer sem custos adicionais para a Administração, mantendo-se as características e condições técnicas previstas neste Termo de Referência.

5.6. Seguro, documentação e encargos

A solução contempla a responsabilidade da contratada quanto ao seguro total dos veículos, licenciamento, emplacamento, tributos, taxas, documentação e demais encargos necessários à circulação regular das motocicletas durante todo o período contratual. A contratada deverá manter os veículos em situação regular perante os

órgãos competentes, garantindo sua disponibilidade para utilização pela Administração.

5.7. Encerramento da contratação

Ao término da vigência contratual, os veículos serão devolvidos à contratada nas condições decorrentes do uso regular, observados os critérios estabelecidos contratualmente. Não serão considerados danos decorrentes do desgaste natural proveniente da utilização operacional dos veículos durante o período de locação.

5.8. Especificação do produto

As motocicletas disponibilizadas deverão atender, no mínimo, às seguintes especificações: motocicletas zero quilômetro; categoria trail, adventure, crossover ou equivalente, adequada ao uso operacional; motorização compatível com atividades de patrulhamento e deslocamentos contínuos; estrutura resistente e adequada ao uso diário; ergonomia compatível com longos períodos de operação; capacidade de circulação em vias urbanas e terrenos diversos; equipamentos obrigatórios conforme legislação vigente; caracterização visual como viatura operacional; instalação dos acessórios e equipamentos definidos pela Secretaria; documentação regularizada; disponibilidade de assistência técnica durante toda a vigência contratual. A solução proposta visa assegurar a continuidade e eficiência dos serviços operacionais desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, proporcionando uma frota disponível, segura e adequada às necessidades institucionais, sem a necessidade de aquisição imediata dos bens e transferência à contratada dos custos relacionados à manutenção, seguro, depreciação e gestão da frota.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deverá acontecer por conta de recursos que estão livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, a qual aparece discriminada a seguir:
PT: 17.001.06.122.0014.2.132 / ND 3.3.90.39.11.00.00 / Fonte: 1704 / Ficha: 1253.

7. VALOR ESTIMADO

A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada com base na pesquisa de preços realizada pelo Departamento de Compras, setor competente para a condução dos procedimentos de pesquisa mercadológica, observando-se as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, as regulamentações aplicáveis e as normas internas da Administração Municipal.

A pesquisa considerou os valores praticados no mercado para a contratação de serviços de locação de motocicletas operacionais, zero quilômetro, devidamente equipadas e caracterizadas como viaturas, incluindo manutenção preventiva e corretiva, seguro, assistência técnica, substituição dos veículos quando necessário e demais encargos inerentes à execução contratual.

O valor estimado resultante da pesquisa definitiva encontra-se discriminado na tabela a seguir e servirá de referência para o planejamento da contratação, a avaliação de sua compatibilidade orçamentária e o prosseguimento dos atos administrativos pertinentes.

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Mensal Total Estimado	Valor Anual Estimado
01	Locação de motocicleta operacional, categoria trail/adventure/crossover ou equivalente, zero quilômetro, devidamente equipada e caracterizada	Unidade	12	R$ 2.574,11	R$ 30.889,32	R$ 370.671,84

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtde	Valor Mensal Unitário Estimado	Valor Mensal Total Estimado	Valor Anual Estimado
	como viatura, incluindo manutenção preventiva e corretiva, substituição do veículo quando necessário, seguro total, licenciamento, emplacamento, rastreamento via GPS, lavagem, higienização, fornecimento de 02 (dois) capacetes operacionais por motocicleta, bem como todos os equipamentos, acessórios e demais serviços previstos no Termo de Referência.					

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

O recebimento do objeto será realizado de forma provisória e definitiva, conforme estabelecido no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se as características e condições previstas neste Termo de Referência.

8.1. Recebimento provisório

O recebimento provisório ocorrerá no momento da disponibilização dos veículos pela contratada, mediante conferência inicial realizada pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização contratual, com a finalidade de verificar se as motocicletas atendem às especificações estabelecidas neste Termo de Referência. Na ocasião do recebimento, serão verificadas, no mínimo, as seguintes condições:

- a) quantidade de veículos disponibilizados;
- b) identificação dos veículos e correspondência com as especificações contratadas;
- c) condição geral de funcionamento e conservação;
- d) documentação regular dos veículos, incluindo licenciamento e demais registros necessários à circulação;
- e) presença dos equipamentos, acessórios e itens de caracterização exigidos pela Administração;
- f) condições de segurança e operacionalidade dos veículos.

Caso sejam identificadas irregularidades, divergências ou qualquer desconformidade em relação às exigências estabelecidas, a contratada será comunicada para realizar as adequações necessárias, sem prejuízo das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

8.2. Recebimento definitivo

O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação da conformidade dos veículos disponibilizados e da adequada execução dos serviços vinculados à contratação, mediante atesto do responsável pela fiscalização contratual. Durante a execução contratual, o recebimento definitivo dos serviços ocorrerá mensalmente, após a comprovação de que os veículos permaneceram disponíveis para utilização operacional, com atendimento das obrigações relativas à manutenção, assistência técnica, seguro, substituição quando necessária e demais condições previstas neste Termo de Referência. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos serviços prestados, pela correção de eventuais falhas identificadas posteriormente e pelas obrigações decorrentes da contratação.

8.3. Condições gerais de recebimento

A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os veículos ou serviços que estiverem em desacordo com as especificações estabelecidas, devendo a contratada providenciar a regularização ou substituição necessária no prazo estabelecido pela fiscalização. O recebimento do objeto não implicará aceitação definitiva de eventuais vícios, defeitos ou falhas posteriormente identificados, permanecendo a contratada responsável pela adequada execução contratual durante toda a vigência do contrato.

8.4. Dos prazos para recebimento

O recebimento provisório do objeto será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da disponibilização dos veículos pela contratada, mediante conferência inicial das condições de entrega, documentação, equipamentos, acessórios e demais requisitos previstos neste Termo de Referência. O recebimento definitivo será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos veículos e da documentação apresentada, bem como da confirmação de que o objeto atende integralmente às especificações e condições estabelecidas pela Administração. Caso sejam identificadas pendências, irregularidades ou necessidade de adequações durante o período de análise, o prazo para recebimento definitivo poderá ser suspenso até que a contratada realize as correções necessárias, sem prejuízo das responsabilidades previstas no instrumento contratual.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. Critérios de Medição e Aferição dos Serviços

9.1.1. Período de Aferição:

A medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando o período do 1º ao último dia do mês de prestação dos serviços (ou fração proporcional no primeiro e último mês do contrato).

9.1.2. Unidade de Medida:

A medição terá como base a disponibilidade efetiva e integral de cada motocicleta contratada (unidade/mês), devidamente equipada, limpa, com documentação regular e em perfeitas condições mecânicas e de segurança.

9.1.3. Fluxo de Ordem de Serviço (OS) e Fiscalização Técnica:

a) Toda e qualquer intervenção de manutenção (preventiva ou corretiva), substituição de peças, pneus, equipamentos ou reparos operacionais será precedida ou formalizada por Ordem de Serviço (OS) emitida pelo setor competente da SMSOP / Fiscalização do Contrato.

b) Após a conclusão dos serviços pela CONTRATADA ou sua rede credenciada, a motocicleta passará por inspeção e vistoria física do Fiscal Técnico do Contrato, que atestará no corpo da respectiva OS o cumprimento satisfatório das exigências técnicas e a qualidade dos serviços prestados.

c) Nenhuma manutenção ou reparo será considerado executado para fins de medição sem o devido termo de recebimento/aceite do Fiscal Técnico aposto na Ordem de Serviço.

9.1.4. Glosas e Descontos Proporcionais:

a) Caso qualquer motocicleta fique indisponível por motivo de manutenção, avaria ou sinistro, e a CONTRATADA não realize a substituição pelo veículo

reserva no prazo estipulado neste Termo de Referência, haverá o desconto proporcional diário (1/30 do valor mensal do veículo) na medição do mês correspondente, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades contratuais cabíveis.

b) O não cumprimento dos padrões de manutenção inspecionados pelo Fiscal Técnico ensejará a recusa da OS e a aplicação do desconto proporcional até a efetiva e correta adequação do veículo.

9.1.5. Documentos Comprobatórios para Liberação da Medição:

Para fins de aprovação da medição mensal, a CONTRATADA deverá instruir o processo de cobrança com os seguintes documentos:

a) Relatório mensal consolidado de disponibilidade da frota e histórico de intervenções;

b) Cópia de todas as Ordens de Serviço (OS) do período, devidamente assinadas e atestadas pelo Fiscal Técnico do Contrato;

c) Comprovantes das lavagens/higienizações periódicas realizadas no período.

9.1.6. Aprovada a medição pelos fiscais do contrato, emitir-se-á o atesto formal dos serviços para fins de emissão e liquidação da documentação de cobrança.

9.2. Condições de Pagamento

9.2.1. O documento de cobrança será apresentado à SMSOP para atesto de 02 (dois) servidores.

9.2.2. O pagamento será efetuado mediante depósito bancário e apresentação da nota fiscal competente acompanhada das certidões de regularidade.

9.2.3. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data da emissão da Nota Fiscal devidamente atestada e sua entrega na Secretaria Municipal de Finanças, em consonância com as hipóteses de que tratam o Art. 40, I, c/c Art. 92, V e VI, da Lei de Licitações e Contratos.

10. MODO / PRAZO / LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

10.1. A entrega deverá ocorrer em até 45 dias corridos, a contar da data da Ordem de Início.

10.2. Os objetos mencionados no Item 4 deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, nº 5345, Bacaxá – Saquarema/RJ de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h, não se responsabilizando por entregas fora deste horário.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Responsabilizar-se pelo contrato com base nas disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações;

11.2. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o pagamento do objeto contratado;

11.3. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; Verificar se o objeto está de acordo com as especificações constantes no item 4 (quatro) deste Termo de Referência; Notificar à Contratada de quaisquer irregularidades encontrada(s) no(s) produto(s) que impossibilite(m) sua utilização; Efetuar o pagamento no prazo estabelecido; Empenhar, para cumprimento do contrato, os recursos orçamentários necessários ao pagamento;

11.4. Comunicar prontamente a Contratada, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Notificar previamente a Contratada, quando da aplicação de penalidades;

11.6. Designar um gestor e dois fiscais para acompanhar a execução do contrato;

11.7. Acompanhar a fiscalização o fornecimento do objeto pretendido, por intermédio de servidor designado pela Prefeitura Municipal de Saquarema como fiscal de contrato;

11.8. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Termo de Referência e todo o mais que se relacione com a futura execução contratual, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação das obrigações.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Fornecer os produtos deste Termo de acordo com a solicitação da ordem de entrega dos bens especificados, atendendo às necessidades da Contratante, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

12.2. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

12.3. Ser o único responsável, em qualquer caso, por todos os ônus tributários Federais, Estaduais e Municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todos os gastos e encargos inerentes à mão de obra necessária à perfeita efetivação do objeto contratual, estendendo-se como ônus tributários: pagamento de imposto, taxas, contribuições e melhoria parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público;

12.4. Ser o único, integral e exclusivo responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, provenientes do fornecimento do(s) produto(s), respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento do Poder Público licitante;

12.5. Fornecer e executar o objeto do presente termo rigorosamente no prazo pactuado, mediante requisição da ordem de entrega dos bens, assim como cumprir todas as demais obrigações impostas pelo presente Termo e pela legislação aplicável;

12.6. Realizar, sem que incorra em ônus para a Contratante, a identificação visual dos veículos locados, por meio da personalização de seu exterior;

12.7. Admitir, ainda, a instalação de equipamentos e acessórios que tenham por finalidade proporcionar segurança patrimonial e pessoal, bem como a otimização da gestão e controle dos veículos;

12.8. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital em compatibilidade com as obrigações assumidas;

12.9. Promover por sua conta a cobertura, através de seguros, dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução deste Termo;

12.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, disponibilizando e mantendo atualizado número de telefone móvel e endereço de correio eletrônico que permita contato imediato dos fiscais do contrato e representante da Contratada, inclusive em dias não úteis (sábados, domingos e feriados);

12.11. Indenizar em qualquer caso todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza, que o(s) produtos(s) vier(em) causar à Prefeitura Municipal de Saquarema ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução deste termo, respondendo por si e por seus sucessores;

12.12. Cumprir as normas e determinação estabelecidas pelos órgãos de trânsito do Município, no que couber, e pela legislação em geral no que se refere ao exercício das atividades estabelecidas nesse contrato;

12.13. A Contratada deverá possuir sistema de gestão de frotas, devendo disponibilizar, via internet e por meio de senhas, para uso de Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, todas as informações sobre os veículos utilizados diariamente na execução dos serviços, tais como Km percorrido, velocidade, tempo de utilização etc. O sistema deverá ser capaz de gerar relatórios por placa dos veículos utilizados em serviço;

12.14. A Contratada não poderá subcontratar o objeto principal deste Termo, admitindo-se a subcontratação apenas para os serviços acessórios expressamente previstos no item 22.1.2 deste TR;

12.15. Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema;

12.16. Cientificar, imediatamente, à fiscalização da Prefeitura Municipal de Saquarema qualquer ocorrência anormal durante a execução contratual;

12.17. Apresentar a contratante, o nome do Banco, Agência e número da Conta Bancária, para efeito de crédito de pagamento;

12.18. Manter endereço e número de telefone atualizado.

13. PRAZO DE VALIDADE

É imprescindível que todos os objetos entregues estejam dentro dos prazos e validades de segurança e normas técnicas especificadas pelos órgãos competentes, conforme especificado na descrição detalhada. É de responsabilidade da contratada, arcar com os todos os custos provenientes das trocas que se fizerem necessários.

14. VIGÊNCIA DE CONTRATAÇÃO

14.1. O contrato decorrente deste Termo de Referência terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da ordem de início de execução do contrato, prorrogável na forma dos artigos 105 e 107, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

15.1. Critério Geral

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se o atendimento integral às especificações técnicas, condições de execução e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência. A adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item justifica-se pelo fato de o objeto da contratação ser composto por item único, correspondente à prestação de serviços continuados de locação de motocicletas operacionais totalmente equipadas, contemplando todos os serviços, equipamentos, acessórios e obrigações necessários à plena execução contratual. Para fins de formulação da proposta, considera-se que o item compreende, de forma indissociável, a disponibilização das motocicletas, sua caracterização como viaturas, manutenção preventiva e corretiva, fornecimento e substituição de peças, substituição dos veículos quando necessária, seguro total, licenciamento, emplacamento, rastreamento via GPS, lavagem, higienização, fornecimento de 02 (dois) capacetes por motocicleta e todos os demais equipamentos, acessórios e serviços previstos neste Termo de Referência. Somente serão classificadas as propostas que atenderem integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, sendo desclassificadas aquelas que apresentarem características inferiores às exigidas, omitirem equipamentos obrigatórios, apresentarem especificações incompatíveis com o objeto ou deixarem de contemplar quaisquer dos serviços exigidos. A Administração poderá promover diligências para verificar a compatibilidade da proposta com as

especificações técnicas exigidas, podendo solicitar catálogos, fichas técnicas, manuais, prospectos, declarações do fabricante ou outros documentos que comprovem o atendimento das características mínimas estabelecidas neste Termo de Referência. A licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentação técnica suficiente para comprovar que os veículos, equipamentos e acessórios ofertados atendem integralmente às especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência, sem prejuízo da verificação a ser realizada por ocasião do recebimento dos veículos.

15.2. Habilitação Jurídica

15.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

15.2.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade será verificada por meio eletrônico.

15.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade limitada: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado dos documentos comprobatórios da eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.

15.2.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório da administração em exercício.

15.2.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade empresária ou simples: inscrição do ato constitutivo da matriz, acompanhada da inscrição da filial, sucursal ou agência, quando exigida.

15.2.6. Sociedade empresária estrangeira autorizada a funcionar no País: decreto de autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

15.2.7. Os documentos de habilitação jurídica deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação respectiva, quando aplicável.

15.2.8. Os documentos apresentados deverão demonstrar que o licitante possui existência jurídica compatível com o objeto da contratação e poderes de representação do(s) signatário(s), observada a legislação vigente.

15.3. Regularidade Fiscal e Trabalhista

15.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou, quando cabível, no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

15.3.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/1991.

15.3.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, abrangendo os tributos estaduais e a Dívida Ativa, quando houver emissão em documentos distintos.

15.3.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativa aos tributos municipais.

15.3.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

15.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

15.3.7. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da contratação.

15.3.8. Caso o licitante seja isento de inscrição ou de recolhimento de tributos relacionados ao objeto da contratação, deverá comprovar tal condição mediante declaração emitida pelo órgão fazendário competente ou outro documento equivalente, na forma da legislação aplicável.

15.3.9. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedores individuais (MEI) deverão observar o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, especialmente quanto à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e à possibilidade de saneamento de restrições, quando aplicável.

15.4. Qualificação Econômico-Financeira

15.4.1 Certidão negativa de Falência ou Concordata ou Insolvência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitidas até 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital, exceto quando dela constar o prazo de validade;

15.4.2 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou concordata, a empresa deverá apresentar a certidão emitida pelo fórum competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

15.4.3 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida no presente item, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

15.4.4 A licitante sediada em outra Comarca ou Estado deverá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pela autoridade judiciária de sua comarca, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registro que controlam a distribuição de falência ou concordatas, ou a Certidão dos Cartórios da Comarca para

fins de Licitação Pública, exceto se a empresa estiver sediada no Município de Saquarema;

15.4.5 Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, o qual deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas da sede ou domicílio da empresa, ou ainda, pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

15.4.6 Serão considerados aceitos, como na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

I. Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima):

• Publicados em Diário Oficial; ou
• Publicados em jornal de grande circulação; ou
• Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.
• Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

II. Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

• Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

III. Sociedade criada no exercício em curso:

• Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
• Por meio de registros do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED).

IV. Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123/06:

• Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante. Estado do Rio de Janeiro Prefeitura Municipal de Saquarema Secretaria de Administração, Receita e Tributação

V. As empresas optantes ou submetidas ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) apresentarão o balanço patrimonial na forma da lei e das Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil, que tratam de Escrituração Contábil Digital (ECD), sendo que a autenticação do balanço patrimonial em formato digital será comprovada por meio do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), quando do envio da Escrituração Contábil Digital

(ECD), nos termos do §1º do art. 78-A do Decreto Federal nº 1.800/96, incluído pelo Decreto Federal nº 8.638/16, e art. 2º do Decreto Federal nº 9.555/18.

15.4.7

Liquidez Geral (ILG) = índice maior que 1,00.
Solvência Geral (ISG) = índice maior que 1,00.
Liquidez Corrente (ILC) = índice maior que 1,00.

Fórmulas

ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)
ILG = ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL
AC = Ativo Circulante RLP = Realizável à Longo Prazo PC = Passivo Circulante
RLP = Realizável à Longo Prazo
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ISG = AT / (PC + ELP)
ISG = ÍNDICE DE SOLVÊNCIA GERAL
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
ELP = Exigível à Longo Prazo

ILC = AC / PC
ILC = ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE
AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

15.4.8 Prova de possuir capital social mínimo devidamente integralizado ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado pela administração, admitida a atualização para a data da apresentação da proposta através de índices oficiais. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado, ou pelo Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, na forma da Lei.

16. REAJUSTE DE PREÇO

16.1. Os preços contratados serão reajustados de forma automática pela Administração, independentemente de requerimento da Contratada ou de celebração de termo aditivo, mediante simples apostilamento (art. 136, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021), em até 30 (trinta) dias corridos, desde que observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses contado da data do orçamento estimado da contratação.

16.2. Considerando que o objeto da contratação consiste na prestação de serviços contínuos de locação de motocicletas operacionais, sem regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra, o reajuste ocorrerá por reajustamento em sentido estrito, destinado à automática manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, produzindo efeitos financeiros a partir da data em que forem preenchidos os requisitos legais para sua concessão.

16.3. O reajustamento será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto

Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, adotando-se, na hipótese de extinção ou impossibilidade de sua utilização, índice oficial setorial que reflita a real variação dos custos do objeto contratado.

16.4. O reajustamento automático não se confunde com o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, o qual poderá ser requerido pelas partes a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com documentação comprobatória da ocorrência de fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

17. FORMA DE EXECUÇÃO

17.1 A execução do objeto será iniciada mediante emissão da Ordem de Início da Execução pela Contratante, devendo a Contratada observar o prazo de entrega estabelecido no item 10 deste Termo de Referência.

17.2 As motocicletas deverão ser entregues devidamente licenciadas, emplacadas, equipadas, caracterizadas como viaturas operacionais e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas, características construtivas, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais requisitos previstos no item 4 deste Termo de Referência, devendo serem substituídos quando necessário nos termos do item 5.5.

17.3 A disponibilização dos veículos, sua utilização operacional, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, higienização, conservação, substituição dos veículos, seguro, documentação, assistência técnica e demais serviços inerentes à execução contratual deverão ocorrer durante toda a vigência do contrato, observando integralmente as condições estabelecidas no item 5 deste Termo de Referência.

17.4 O recebimento do objeto será realizado em caráter provisório e definitivo, observando-se os procedimentos, critérios e prazos previstos no item 8, inclusive quanto ao prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis para o recebimento provisório e até 10 (dez) dias úteis para o recebimento definitivo, contados na forma ali estabelecida.

17.5 O contrato será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO (art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021), de modo que a medição dos serviços será realizada mensalmente, considerando a efetiva disponibilidade operacional das motocicletas e observando-se os critérios de aferição, documentos comprobatórios, glosas, descontos e condições para pagamento previstos neste Termo.

17.6 Durante toda a execução contratual, a Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, mantendo as motocicletas em perfeitas condições de funcionamento, segurança, conservação e limpeza, realizando imediatamente as manutenções necessárias e providenciando a substituição dos veículos sempre que ocorrer indisponibilidade, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

17.7 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Administração por meio de servidor(es) formalmente designado(s), competindo à fiscalização verificar o cumprimento das obrigações assumidas, registrar ocorrências e determinar as providências necessárias à regular execução contratual, sem prejuízo da responsabilidade exclusiva da Contratada pela perfeita execução do objeto.

17.8 A Contratada deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, cumprindo integralmente as obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato e na legislação aplicável.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

a) 1% (um por cento) do valor do serviço/parcela não disponibilizado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do respectivo serviço/parcela;

b) pela recusa em efetuar a prestação do serviço e/ou pela não disponibilização dos veículos, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor contratado;

c) pela demora em substituir os veículos ou equipamentos rejeitados, a contar do segundo dia da data da notificação de rejeição/solicitação: 2% (dois por cento) do valor do veículo/serviço recusado, por dia decorrido;

d) pela recusa da Contratada em substituir o veículo ou equipamento rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à rejeição: 10% (dez por cento) do valor do veículo/serviço rejeitado;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

18.2. As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

18.3. As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à Contratada, ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

18.4. A Contratante poderá, ainda, rescindir o contrato decorrente do certame, sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens anteriores e de outras previstas em lei.

18.5. A CONTRATADA poderá ser impedida de participar de licitações e contratar com a Prefeitura Municipal de Saquarema/RJ pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas na legislação vigente.

18.6. As hipóteses e critérios relativos à extinção contratual se darão conforme os artigos 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

19. HIPÓTESES DE EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II – Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III – Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV – Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V – Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI – Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

VII – Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII – Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX – Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

19.2. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos no caput deste artigo.

19.3. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I – Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 desta Lei;

II – Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III – Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV – Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V – Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificados no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

19.4. As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do subitem 19.3 observarão as seguintes disposições:

I – Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II – Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação,

admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 desta Lei.

19.5. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta Lei deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

19.6. A extinção do contrato poderá ser:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III – Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

19.7. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

19.8. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I – Devolução da garantia;

II – Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III – Pagamento do custo da desmobilização.

19.9. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II – Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III – Execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV – Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

19.10. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II do subitem 19.9 ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

19.11. Na hipótese do inciso II do subitem 19.9, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do ministro de Estado, do secretário estadual ou do secretário municipal competente, conforme o caso.

20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

20.1. Atestado de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a proponente executou de forma satisfatória os contratos assumidos, cujo objeto seja igual ou similar ao desse processo licitatório.

20.2. Caso entenda necessário, o pregoeiro, por meio de diligência, poderá solicitar ao licitante a comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, devendo o licitante disponibilizar todas as informações pertinentes, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

21. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

21.1. Requisitos Gerais

A presente contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de segurança, de disponibilidade e de sustentabilidade necessários ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, observando integralmente as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

21.2. Requisitos Técnicos

As motocicletas deverão atender integralmente às especificações técnicas, características construtivas, equipamentos obrigatórios, acessórios e demais condições previstas no item 4 – Especificações Técnicas do Objeto, não sendo admitido o fornecimento de veículos em desacordo com os requisitos mínimos estabelecidos.

21.3. Requisitos Operacionais

A execução dos serviços deverá observar todas as condições operacionais previstas no item 5 – Descrição da Solução, garantindo a disponibilização contínua das motocicletas, bem como a realização das manutenções preventivas e corretivas, substituição de veículos, fornecimento de equipamentos, rastreamento, seguro, documentação e demais obrigações da contratada.

21.4. Requisitos de Entrega e Disponibilização

A entrega das motocicletas deverá observar o prazo, o local e as condições estabelecidas no item 10 – Prazo e Local de Entrega, devendo os veículos ser disponibilizados em perfeitas condições de funcionamento, devidamente equipados, licenciados, emplacados e aptos ao imediato emprego nas atividades operacionais.

21.5. Requisitos de Recebimento

O recebimento provisório e definitivo do objeto observará os critérios, procedimentos e prazos estabelecidos no item 8 – Critério de Recebimento, sendo condição indispensável para o aceite dos serviços o atendimento integral às especificações deste Termo de Referência.

21.6. Requisitos de Medição e Pagamento

A medição da execução contratual e o pagamento dos serviços observarão os critérios estabelecidos no item 9 – Critérios de Medição e Pagamento, considerando a efetiva disponibilização e operacionalidade das motocicletas contratadas.

21.7. Requisitos de Sustentabilidade

Em atendimento ao disposto no art. 11 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação deverá observar práticas voltadas à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, à redução dos impactos ambientais e ao uso racional dos recursos naturais.

A Contratada deverá adotar, durante toda a execução contratual, práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com o objeto contratado, promovendo a prevenção da poluição, a correta gestão dos resíduos gerados e a mitigação dos impactos ambientais decorrentes das atividades de manutenção das motocicletas.

As motocicletas disponibilizadas deverão atender à legislação ambiental vigente, especialmente aos limites máximos de emissão de poluentes atmosféricos e de ruídos estabelecidos pelos órgãos competentes, bem como às normas aplicáveis do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE, ou outra regulamentação que venha a substituí-lo.

Toda manutenção preventiva e corretiva deverá observar procedimentos ambientalmente adequados, sendo de responsabilidade da Contratada a coleta, armazenamento temporário, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos óleos lubrificantes usados, filtros, fluidos automotivos, embalagens contaminadas, baterias, pneus, peças substituídas e demais resíduos gerados durante a execução

contratual, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Sempre que solicitado pela Administração, a Contratada deverá apresentar documentos que comprovem a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados na execução do contrato.

22. DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Da Subcontratação

22.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto principal da presente contratação, tendo em vista a necessidade de manutenção da responsabilidade integral da contratada pela execução dos serviços, pela disponibilidade da frota e pelo atendimento aos níveis de desempenho e qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

22.1.2. Excepcionalmente, poderão ser subcontratados serviços acessórios ou especializados que não constituam o objeto principal da contratação, tais como instalação e manutenção de equipamentos, rastreamento veicular, caracterização visual (grafismo), lavagem especializada ou outros serviços correlatos, desde que previamente autorizados pela Contratante.

22.1.3. A subcontratação não eximirá a Contratada de sua responsabilidade integral perante a Administração pela execução do contrato, permanecendo responsável por todos os atos praticados por eventuais subcontratados.

22.2. Da Garantia de Execução

22.2.1. Para a presente contratação, a Administração exigirá garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto, a forma de execução contratual e os mecanismos de fiscalização previstos neste Termo de Referência.

22.3. Da Garantia dos Veículos e Equipamentos

22.3.1. Os veículos, equipamentos embarcados, acessórios e demais componentes deverão permanecer cobertos pela garantia legal e, quando existente, pela garantia contratual do fabricante durante todo o período de sua vigência.

22.3.2. A Contratada responderá pelos vícios, defeitos de fabricação, falhas de funcionamento e demais irregularidades dos veículos e equipamentos, responsabilizando-se pela imediata correção, substituição ou reparo, sem qualquer ônus para a Contratante, observadas as disposições da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

22.3.3. Sempre que houver necessidade de retirada do veículo para reparo em garantia, manutenção ou assistência técnica, a Contratada deverá disponibilizar veículo substituto de características iguais ou superiores, observado o prazo máximo previsto neste Termo de Referência.

22.3.4. A Contratada deverá fornecer os manuais de operação, manutenção e garantia dos veículos, em língua portuguesa.

22.4. Da Documentação e Regularidade dos Veículos

22.4.1. Todos os veículos deverão permanecer regularmente licenciados, registrados, emplacados e aptos à circulação durante toda a vigência contratual.

22.4.2. Caberá exclusivamente à Contratada arcar com todas as despesas relativas ao licenciamento, emplacamento, taxas, tributos, seguros obrigatórios e demais encargos necessários à regular circulação dos veículos.

22.5. Do Seguro

22.5.1. Todos os veículos deverão possuir seguro total durante toda a vigência contratual, contemplando, no mínimo:

I – colisão;

II – incêndio;

III – roubo;

IV – furto;

V – perda total;

VI – danos materiais;

VII – danos corporais;

VIII – cobertura para terceiros;

IX – cobertura para condutor e passageiro.

22.5.2. A Contratada será responsável pelo pagamento integral das franquias decorrentes de sinistros, não podendo transferir qualquer custo à Contratante.

22.5.3. Nos casos de acidentes, panes mecânicas, panes elétricas, furtos, roubos ou quaisquer outras situações que impeçam a utilização da motocicleta, deverá ser disponibilizado veículo substituto, na forma estabelecida neste Termo de Referência.

22.6. Da Manutenção da Frota

22.6.1. Toda a manutenção preventiva e corretiva será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

22.6.2. As revisões deverão seguir rigorosamente o plano de manutenção recomendado pelo fabricante.

22.6.3. Todos os custos relativos à mão de obra, peças, componentes, lubrificantes, fluidos, filtros, pneus, transporte, guincho e demais insumos correrão por conta exclusiva da Contratada.

22.6.4. Somente serão admitidos pneus novos, sendo vedada a utilização de pneus reformados, remoldados, recapados ou recauchutados.

22.7. Da Substituição de Veículos

22.7.1. Nos casos de manutenção preventiva, manutenção corretiva, pane mecânica, pane elétrica, acidente, sinistro, processo de regularização documental ou qualquer outra situação que impossibilite a utilização do veículo, a Contratada deverá disponibilizar veículo reserva com características iguais ou superiores.

22.7.2. O prazo máximo para disponibilização do veículo substituto será de 06 (seis) horas, contado da comunicação formal da Contratante.

22.7.3. O veículo substituto permanecerá em operação até o retorno do veículo original ou de outro equivalente.

22.7.4. O veículo disponibilizado em substituição não poderá possuir idade superior a 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de fabricação.

22.7.5. Todas as despesas de remoção, transporte, guincho, entrega, substituição e devolução correrão exclusivamente por conta da Contratada.

22.8. Atendimento Emergencial

22.8.1. A Contratada deverá manter canal permanente de atendimento, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, para atendimento de ocorrências, solicitações de manutenção, panes, acidentes e demais demandas relacionadas à execução contratual.

23. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.722/2024 (arts. 7º, 18º ao 23º), o contrato será acompanhado por um Gestor de Contrato, um Fiscal Técnico e um Fiscal Administrativo.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

23.3. A licitante adjudicatária será a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços. A secretaria competente reserva-se o direito de, sem prejuízo desta responsabilidade, exercer a mais completa e ampla fiscalização sobre as atividades e a prestação dos serviços contratados, podendo para isso:

23.3.1. Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de qualquer funcionário ou preposto da contratada que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a fiscalização, ou cuja conduta em serviço for julgada inconveniente pela Administração;

23.3.2. Examinar todos os materiais, insumos e equipamentos utilizados, bem como peças repostas, podendo este, impugnar sua utilização, caso estejam em desacordo com as condições mínimas e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, ficando a empresa contratada obrigada a realizar a substituição em até 24 horas de qualquer item rejeitado, sem que isso gere qualquer tipo de ônus ou custo adicional para a Administração Municipal.

23.4. Competirá ao **Fiscal Técnico** monitorar a execução diária, atestar a disponibilidade operacional das motos (item 4) e conferir os prazos de entrega (item 10). Competirá ao **Fiscal Administrativo** controlar os atos formais, prazos de vigência, reajustes e a regularidade fiscal e trabalhista da contratada para fins de pagamento.

23.5. Ficam reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no presente Processo Administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Prefeitura Municipal de Saquarema ou modificação do contrato.

23.6. As decisões operacionais caberão aos fiscais. As demandas que ultrapassarem suas competências serão encaminhadas ao **Gestor do Contrato** e, se necessário, à autoridade superior da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

23.7. A atuação da fiscalização não restringirá a responsabilidade integral e exclusiva da contratada no que concerne ao objeto contratual e às suas implicações perante terceiros. A ocorrência de irregularidades não implicará corresponsabilidade da Prefeitura Municipal de Saquarema ou de seus agentes públicos.

23.7.1. A empresa contratada deverá, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis, proceder ao ressarcimento imediato ao Poder Público dos prejuízos apurados e que tenham sido diretamente imputados a falhas, omissões ou defeitos na execução do objeto adjudicado.

23.8. Fica designado para Gestor do Contrato o servidor **Pedro Paulo Almeida Pinto de Andrade**, Matrícula nº 967504 e como fiscal técnico **Arthur dos Santos Neto**, matrícula nº 972707 e fiscal administrativo **Yuri Sant´Anna de Sousa**, matrícula 960152, não havendo necessidade de capacitação destes, pois trata-se de servidores aptos à fiscalização do objeto em tela.

23.9. Considerando a natureza do objeto contratado, que não envolve complexidade técnica específica nem demanda supervisão especializada, e tendo em vista que os servidores designados como Gestor e Fiscais possuem conhecimento e competência adequados para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, não se faz necessária a designação de fiscal setorial.

24. MEMÓRIA DE CÁLCULO

24.1. Quantitativo

O quantitativo de 12 (doze) motocicletas foi definido com base na necessidade operacional da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, considerando a área de patrulhamento e a distribuição das viaturas entre as unidades operacionais, sendo 06 (seis) motocicletas destinadas à Guarda Civil Municipal e 06 (seis) motocicletas destinadas ao PROEIS.

A definição do quantitativo levou em consideração:

a) a área geográfica de atuação da Secretaria, abrangendo todo o território do Município de Saquarema, incluindo áreas urbanas, rurais, litorâneas, distritos e localidades de difícil acesso, que demandam elevada mobilidade e rápida capacidade de resposta;
b) a variabilidade da demanda operacional, em razão do crescimento populacional, do aumento do fluxo de turistas, da realização de eventos culturais, esportivos e religiosos, das operações integradas com outros órgãos de segurança pública e das ações de fiscalização de trânsito, patrulhamento e ordem pública, fatores que influenciam diretamente a necessidade de reforço da frota operacional;

c) a escala de serviço das equipes operacionais, considerando o funcionamento ininterrupto das atividades de patrulhamento preventivo, atendimento de ocorrências e apoio às ações de segurança pública, exigindo disponibilidade permanente de veículos aptos ao emprego operacional.

d) Dessa forma, conclui-se que o quantitativo de 12 (doze) motocicletas mostra-se suficiente e compatível com a demanda atual da Administração, atendendo aos princípios da eficiência, continuidade do serviço público, economicidade e interesse público.

24.2. Valor Estimado

Para fins de planejamento da contratação, foi realizado levantamento preliminar de mercado, mediante consulta a contratações similares realizadas por outros órgãos da Administração Pública e demais referências disponíveis, com o objetivo de subsidiar a estimativa inicial dos custos envolvidos na contratação.

Entretanto, o valor estimado oficial da contratação será definido pelo setor competente, mediante pesquisa de preços elaborada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, observando as metodologias e fontes legalmente admitidas.

O levantamento preliminar considerou que o valor mensal da locação deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo motocicletas, equipamentos, acessórios, manutenção preventiva e corretiva, substituição de veículos, seguro total, licenciamento, emplacamento, rastreamento via GPS, lavagem, higienização, fornecimento de capacetes, tributos, encargos e demais despesas inerentes à prestação dos serviços.

PROCESSO Nº 12.995/2026

FLS. 449 RUBRICA _____

Para a composição do orçamento estimativo, será adotada a seguinte metodologia:

Valor Mensal = Quantidade de Motocicletas × Valor Mensal Unitário

Valor Global = Valor Mensal × 12 (doze) meses

O orçamento estimativo definitivo será elaborado pelo setor responsável pela pesquisa de preços e passará a integrar os autos do processo administrativo.

Saquarema, 19 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Carla de Albuquerque Moreira

Assessora

Matricula: 972713

De acordo:

Evanildo Andrade dos Santos

Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública

Matrícula: 959817

ANEXO I

DIRETRIZES PARA O GRAFISMO INSTITUCIONAL DAS MOTOCICLETAS OPERACIONAIS

1. FINALIDADE

O presente Anexo tem por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas para a caracterização visual das motocicletas objeto desta contratação, em conformidade com os padrões do PROEIS e da Guarda Civil de Saquarema, visando assegurar a padronização da identidade institucional, a elevada visibilidade operacional, a rápida identificação pela população e pelos demais órgãos de segurança pública, bem como contribuir para a segurança dos agentes durante a execução dos serviços.

O grafismo apresentado neste Anexo possui caráter meramente ilustrativo, servindo como referência técnica para a execução do objeto, não representando o layout definitivo das motocicletas.

2. PADRÃO VISUAL

As motocicletas deverão ser entregues devidamente caracterizadas como viaturas oficiais da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, mediante aplicação de adesivos automotivos de alta performance **predominantemente na cor branca**, resistentes à exposição solar, chuva, lavagem frequente, abrasão e demais intempéries.

O padrão visual deverá garantir elevada visibilidade durante os períodos diurno e noturno, preservando a identidade institucional da Administração Pública.

3. ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

O grafismo deverá contemplar, no mínimo:

I – identificação da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública;

II – identificação da unidade operacional (Guarda Civil Municipal e PROEIS);

III – aplicação de faixas refletivas de alta intensidade nas laterais e na traseira;

IV – aplicação de grafismo também no baú operacional;

V – utilização das cores oficiais adotadas pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e pelo PROEIS;

VI – espaço destinado à identificação patrimonial da motocicleta;

VII – espaço destinado à identificação operacional, caso definido pela Administração;

VIII – acabamento profissional, sem bolhas, enrugamentos, falhas ou descolamentos.

4. IDENTIDADE VISUAL

As cores utilizadas deverão seguir o padrão institucional adotado pela Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública e pelo PROEIS, observando critérios de contraste, legibilidade e segurança operacional.

O material empregado deverá possuir alta durabilidade e resistência aos raios ultravioleta, à umidade, à abrasão e às lavagens periódicas, preservando suas características durante toda a vigência contratual, devendo substituir em caso de avarias.

5. LAYOUT DEFINITIVO

O layout definitivo do grafismo, contendo:

- brasão oficial do Município;
- logotipos institucionais;
- identidade visual da Secretaria;
- inscrições;
- tipografia;
- dimensões;
- posicionamento dos elementos;
- cores oficiais;
- demais padrões gráficos,

será fornecido pela Contratante à Contratada após a assinatura do contrato, antes da execução dos serviços de caracterização das motocicletas.

A Contratada deverá executar integralmente o grafismo conforme o material oficial disponibilizado pela Contratante, não sendo admitidas alterações sem prévia autorização da fiscalização do contrato.

6. APROVAÇÃO DO GRAFISMO

Antes da aplicação definitiva do grafismo em todas as motocicletas, a Contratada deverá apresentar à fiscalização:

I – arte digital contendo a proposta de aplicação;

II – simulação do grafismo nas vistas frontal, traseira e laterais;

III – especificação técnica dos materiais a serem empregados.

A execução somente poderá ocorrer após aprovação formal da Contratante.

7. OBSERVAÇÕES

O modelo ilustrativo constante deste Anexo tem finalidade exclusivamente técnica, destinando-se a demonstrar o padrão mínimo esperado pela Administração quanto à distribuição dos elementos gráficos e à caracterização das motocicletas operacionais.

A apresentação ilustrativa não gera direito à utilização de marcas, brasões, logotipos ou demais elementos institucionais, os quais serão disponibilizados exclusivamente pela Contratante após a formalização do contrato.

Figura 1 – Representação Ilustrativa do Grafismo Institucional

Figura meramente ilustrativa. O layout definitivo será fornecido pela Contratante após a assinatura do contrato, conforme disposto no item 5 deste Anexo.

PROCESSO Nº 12.995/2026

FLS. 454 RUBRICA _____



PROCESSO Nº 12.995/2026

FLS. 455 RUBRICA _____



PROCESSO Nº 12.995/2026

FLS. 456 RUBRICA _____